



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**  
**E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS**  
**PORTARIA N° 361/2020 - SRH**

**O SUBSECRETÁRIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual nº 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº **10888/2016 - 181, RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 21/2020, de 09 de janeiro de 2020, que outorgou a LEIDA MARIA DIAS inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, em seu artigos 1º e 4º , ONDE SE LÊ: Artigo 1º - Outorgar a LEIDA MARIA DIAS, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2032, o uso das águas estaduais localizada \_\_\_\_\_, ... e em seu artigo

4º - Instalar equipamento de medição de vazão ou hidrômetro na tubulação do sistema de descarga de fundo e enviar as leituras mensais da regularização da vazão a jusante, para esta Superintendência. Os registros devem ser apresentados anualmente no respectivo processo de outorga, por meio de arquivo físico e digital (editável). O usuário deverá apresentar a leitura inicial e final do hidrômetro para cada mês (acompanhado de relatório fotográfico) de forma a comprovar que a vazão regularizada encontra-se de acordo com o estabelecido nesta Portaria. A instalação do equipamento deve se dar em no máximo 120 dias após a emissão da outorga. Para efeito de fiscalização o usuário deverá manter uma planilha com os dados no local da captação. LEIA-SE: Artigo 1º -Outorgar a LEIDA MARIA DIAS, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ e EDSON DE FARIA FREIRE JÚNIOR, CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_, ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2032, o uso das águas estaduais localizada \_\_\_\_\_, ... e em seu artigo

4º - Instalar equipamento de medição de vazão ou hidrômetro na tubulação do sistema de descarga de fundo e enviar as leituras mensais da regularização da vazão a jusante, para esta Superintendência. Os registros devem ser apresentados anualmente no respectivo processo de outorga, por meio de arquivo físico e digital. O usuário deverá apresentar a leitura inicial e final do hidrômetro para cada mês (acompanhado de relatório fotográfico) de forma a comprovar que a vazão regularizada encontra-se de acordo com o estabelecido nesta Portaria. A instalação do equipamento deve se dar em no máximo 120 dias após a conclusão das obras do barramento e a instalação/funcionamento do elemento de descarga de fundo segundo as especificações técnicas do projeto. Para efeito de fiscalização o usuário deverá manter uma planilha com os dados no local da captação

**Art. 2º -** Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 3º -** Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E .**

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, em Goiânia, aos **30** dias do mês de **março** de **2020**.

Documento assinado digitalmente.

**JOSÉ BENTO DA ROCHA**  
Subsecretário de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

